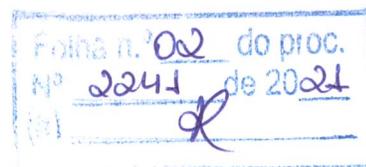




2241

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Cidadania*  
01 / 06 / 20 21  
*Salomão Ximenes*  
PRESIDENTE

A Câmara de Vereadores do Município de São Caetano do Sul, vem, por meio da presente nota, repudiar o projeto de lei nº 2.401/2019 apresentada ao Congresso Federal pelo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que objetiva criar a educação domiciliar (homeschooling) no Brasil.

Especialistas em educação apontam os perigos dos projetos de lei que visam a descriminalizar e regulamentar a educação domiciliar no Brasil. De DNA bolsonarista, os textos, prontos para votação na CCJ e no Plenário da Câmara, integram a ambiciosa articulação do governo Bolsonaro para aniquilar as instituições educacionais brasileiras.

\* Salomão Ximenes e Fernanda Moura.

03  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

É corrente a versão segundo a qual, na política educacional de Bolsonaro, tudo se resume a incapacidade e desmonte.

Nada mais errado.

Na pasta de Educação do governo Bolsonaro, há método, articulação horizontal entre ministérios, há mobilização constante de redes temáticas de apoio e há articulação de objetivos estruturais a meios e fins.

Mesmo a destruição é programada, como é visível no regime de crescente penúria ao qual são submetidas universidades, institutos, centros e agências de pesquisa. A censura a educadores e intelectuais escala meticulosamente, dentro e fora das instituições, sob direção do aparato jurídico do Executivo. E há um presidente da República que quase sempre fala de educação — asneiras, é verdade. Não é bonito de ver nem agradável de ouvir, muitos costumam a admitir, mas existe um governo nacional da educação, modo Bolsonaro.

Há muito em andamento neste exato momento: militarização da educação básica, com cada vez mais escolas públicas sob tutela militar e crianças em formação bradando "Nós somos nós, o resto é o resto; Brasil acima de tudo, abaixo de deus!"; todo o material didático a ser distribuído aos 40 milhões de estudantes das redes públicas, neste e nos próximos anos, está sob escrutínio de censores e movimentos antigênero; dissemina-se amplamente, em rádio e televisão, uma concepção retrógrada e familista de alfabetização, o programa "Conta para mim". Tudo isso implementado diretamente e por decreto, atropelando diretrizes pedagógicas e constitucionais, e longe do radar do Congresso Nacional.

Quando comparado a esses programas que alcançam potencialmente dezenas de milhões, o homeschooling pode parecer uma gota no pântano em que meteram a educação nacional. Mas é

04  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

uma gota do mais puro DNA bolsonarista, vinda da mesma fonte em que brotou o projeto Escola sem Partido, ainda vivo, mas combatido após seguidas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF).

O homeschooling vai ainda mais fundo na pretensão de implantar uma radicalmente nova concepção, a educação "escolar" fora da escola, a "escolarização" doméstica. Enquanto o Escola sem Partido pretende subjugar parte do currículo (as temáticas de gênero, sobretudo) ao poder de veto de famílias e igrejas, o homeschooling quer submeter não uma matéria, mas toda a escolarização, e esvaziar o direito incondicional de crianças e adolescentes a acessar escolas, regredindo a um padrão de proteção infantil anterior a 1940, ano de incorporação do crime de abandono intelectual ao Código Penal brasileiro, ainda hoje a principal vedação.

Sua aprovação depende do Congresso Nacional e, ao menos na Câmara dos Deputados, o tema avança rapidamente desde fevereiro, em dupla frente: um PL de descriminalização da prática (PL 3.262/2019), na iminência de ser votado na Comissão de Constituição e Justiça presidida por Bia Kicis (PSL-DF), e uma proposta de regulamentação, resultado de sete projetos apensados, inclusive o PL oficial do governo Bolsonaro e o de Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), com substitutivo pronto da deputada Luísa Canziani (PTB-PR), em relatório a ser apresentado diretamente ao Plenário, por decisão de Arthur Lira (PP-AL). Há tratativas explícitas para que as propostas sejam aprovadas juntas na Câmara.

### O fator Lira-Canziani

Da agenda bolsonarista para a educação, a única que realmente depende de aprovação prévia do Legislativo é o homeschooling, hoje ilegal. A eleição de Arthur Lira (PP-AL) para a presidência da Câmara, em 1º de fevereiro, com o apoio de Bolsonaro, criou a ocasião perfeita para o projeto avançar, tema até então

05  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

bloqueado por não contar com a simpatia de Rodrigo Maia (DEM-RJ).

Em jogo articulado, Bolsonaro levou ao Legislativo, no dia 3 daquele mês, uma lista de 35 prioridades, entre elas o PL 2.401/2019, proposta de homeschooling do Poder Executivo, formulada sob coordenação da ministra Damares Alves (Mulher, Família e Direitos Humanos), em confabulações com Abraham Weintraub, então ministro da Educação.

É verdade que nem todo o pacote de prioridades de Bolsonaro foi bem acolhido, mas o homeschooling foi. A pauta coincidia com os compromissos legislativos assumidos por Lira, os mesmos que levaram Bia Kicis, icônica bolsonarista, à presidência da mais poderosa comissão da Câmara dos Deputados, a de Constituição e Justiça (CCJ), por onde passam, a princípio, todos os projetos analisados na casa.

Em 12 de março Lira nomeia Luísa Canziani (PTB-PR) para a relatoria do homeschooling, numa explícita tentativa de deslocar ao "centro" uma matéria que já sabe contar de partida com o apoio da bancada mais fiel a Bolsonaro. Do presidente Lira a nova relatora recebeu duas missões: quebrar resistências e deixar o projeto pronto para votação direta no Plenário, até junho próximo.

Canziani, por sua vez, reforça a tática desenhada com Lira ao assumir um ar de neutralidade e equilíbrio. Esconde o interesse próprio em relatar e aprovar o projeto ao tomá-lo como um encargo, um fardo que carrega penosamente, uma legislação inevitável depois da porteira aberta deixada pelo STF em 2018, quando o Tribunal decidiu, em síntese, que a prática é ilegal, mas pode não ser.

A deputada Canziani parece não distinguir

06  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

prescrição de descrição, para ela a lei não pode contrariar os fatos: as pessoas já praticam o homeschooling, portanto caberia ao Congresso legalizar e, se possível, melhorar um pouco dando algumas diretrizes às famílias. Estas sim, detentoras de um alegado direito natural pré-estatal de segregar os filhos, um direito que, segundo essa lógica, precederia ao próprio Legislativo, a quem caberia meramente declará-lo, para que não reste dúvida.

Já na tática política de Lira caberia a Canziani evitar os extremismos, o que significa assumir qualquer proposição que se coloque entre a liberação incondicional e a proibição total. Defender a universalização do acesso à escola na educação obrigatória como direito inalienável de crianças e adolescentes, um preceito básico, é uma posição extremada segundo essa gramática. Nada novo, a mesma lógica do segundo turno em 2018 e que vem sendo repetida desde então, afirmar uma escolha muito difícil entre falsos extremos e assim viabilizar retoricamente o apoio do centro ao único extremismo realmente existente na jogada.

Em um típico argumento "moderado", concluiu a neutra Canziani que "só Estados totalitários excluem o papel da família na educação", sem explicar exatamente em qual ponto a frequência de crianças à escola elimina o papel da família na educação e deixando a audiência curiosa sobre qual seria a apreciação da deputada em relação ao Estado que exclui o papel da escola na educação de crianças.

### O fator Kicis

Já não é tão simples aplicar o golpe da "escolha difícil" em 2021 e a máscara de Canziani começou a derreter à medida que chegavam ao debate os posicionamentos contrários à regulamentação: centrais sindicais (CNTE), associações de secretários de educação de municípios e estados (Undime e Consed), entidades

DF  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

empresariais (Todos pela Educação), movimentos sociais (Campanha Nacional pelo Direito à Educação), Ministério Público, entidades científicas (Anped, CEDES) e ONGs históricas do campo (Ação Educativa, Geledés) puxam uma longa e diversificada fila de oposição ativa ao projeto.

Até a ANEC, a Associação Nacional de Escolas Católicas, se opõe e tem atuado na construção de alianças contra o texto. Fica difícil validar o caminho do centro quando praticamente todo o campo educacional se opõe, reunindo entidades com profundas divergências em qualquer outra temática. Resta a Canziani dialogar e ter como únicos aliados circunstanciais os movimentos pró-educação domiciliar.

É nesse contexto que entra em cena a presidenta da CCJ e coautora de um dos projetos sobre homeschooling, aquele que tem como objetivo descriminalizar, sem regulamentar, o tema no Código Penal (PL 3.262/2019), proposta assinada pelo trio peselista Bia Kicis (DF), Chris Tonietto (RJ) e Caroline de Toni (SC).

Alegando que o projeto não discutiria matéria educacional, mas sim matéria penal cuja apreciação definitiva cabe à CCJ que preside, Kicis, nesse duplo chapéu, consegue separar o seu próprio texto do pacote de projetos entregues a Canziani e assim acelerar o rito. O relatório favorável, da deputada Greyce Elias (Avante-MG), apresentado na última quarta (26), está pronto para votação. Enquanto Canziani se enreda cada vez mais nas contradições da proposta que relata, Kicis, tendo a pauta da CCJ nas mãos, abre uma via rápida de aprovação da matéria na Câmara, com dois propósitos.

O primeiro e mais evidente é repor a verdade dos fatos, dar ao bolsonarismo "raiz" — aquele capaz de fazer "voto de consciência" contra os recuos táticos do próprio Bolsonaro — o



122

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

protagonismo e a antecedência na defesa do homeschooling e assim bloquear a tentativa de Lira e Canziani de roubarem a pauta ou de capitalizarem, sozinhos, sua eventual aprovação.

O segundo objetivo tático é reposicionar politicamente o debate na Câmara: Kicis avançaria com o projeto mais radical até o Plenário, uma espécie de libera geral sem regulamentação; dando margem a Canziani para se recolocar onde gostaria, como vítima neutra de uma regulamentação tão inevitável como necessária, único meio de limitar e regulamentar uma prática que se tornaria legal, mas não legalizada.

De fato, ao incluir no Código Penal uma excludente de homeschooling para os casos de abandono intelectual, sem definir exatamente o que seria essa modalidade, Kicis dá um xeque, tornando acessórios os movimentos de regulamentação no Congresso e fora dele. A deputada Greyce, relatora na CCJ, decidiu dar spoiler num adendo ao PL que ficará nos anais da técnica legislativa: "Caso sobrevenha lei ou outro ato normativo regulamentando a educação domiciliar (homeschooling), o parágrafo anterior apenas poderá ser aplicado se a educação domiciliar for ofertada em conformidade com as diretrizes estabelecidas." (contém ironia).

### DNA bolsonarista

A história recente de nove anos de tramitação da matéria na Câmara ajuda a traçar o mapa de DNA do homeschooling. Em 2012, o PL 3.179/2012, do deputado e pastor Lincoln Portela (PL-MG), faz renascer a agenda no Legislativo, cujas origens remontam ao PL 4.657, de 1994. Na Comissão de Educação sob a presidência do PT, contudo, a proposição avança em banho-maria, é designada relatora a deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), mas o tema não é posto em pauta e o projeto vai para arquivo.

1.9



R/09

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Em 2015 o PL é desarquivado a pedido do autor e, ato contínuo, recebe o reforço do PL 3.261/2015 de Eduardo Bolsonaro, que lhe é apensado. Esse PL agrega duas novidades que apareceriam no substitutivo de Canziani. Na tentativa de colher adesões e legitimar a proposta, prevê matrícula em escola, que seria responsável por acompanhar o homeschooler, e o comparecimento obrigatório nas avaliações regulares promovidas pela instituição.

Devolvido à relatora, o tema chega a ser posto em votação na Comissão em 2017, mas na ocasião vence a tática de obstrução da oposição. Em seguida, um novo projeto é apensado, obrigando-se a reabertura de prazos no relatório e a matéria não entra em votação, sendo novamente arquivada ao fim da legislatura 2014-2018.

O projeto apensado — PL 10.185/2018 — é de autoria do deputado Alan Rick (DEM-AC), também pastor e comunicador, uma espécie de versão acreana de Lincoln Portela. Rick incorpora ao debate a ideia de manter um registro público dos homeschoolers, a obrigação de participação nos exames nacionais (Prova Brasil e ENEM) e a garantia de isonomia entre estudantes domésticos e escolares, pontos que são retomados no PL do Executivo e no parecer de Canziani.

O homeschooling, que foi uma das propostas de campanha de Bolsonaro para a educação, era até então uma matéria que passava longe das prioridades do governo federal. Com a virada no contexto, em 2019 abre-se uma corrida pela paternidade da proposta: no início da legislatura, Rick, Portela e Bolsonaro, o filho, protocolam pedidos de desarquivamento dos projetos.

Maia decide deliberar sobre o menos ruidoso, aprovando o pedido de Rick. Em julho é apensado ao bloco de



R/S

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

propostas o PL 3.159/2019, da deputada Natália Bonavides (PT-RN), contrário ao homeschooling; a matéria volta para relatoria de Dorinha na Comissão de Educação e em outubro é finalmente incluído no pacote uma proposta do Executivo, o PL 2.401/2019.

Após pedido da deputada Caroline de Toni (PSL-SC), esse PL de Bolsonaro, o pai, apresentado em maio ao Legislativo, é apensado ao bloco em discussão. Este fato começa a mudar o jogo. A análise da tramitação desde 2019 demonstra embates claros da base bolsonarista, liderados por parlamentares do PSL, para subir a temperatura da tramitação e tirar os projetos do morno banho-maria em que se encontravam desde 2012.

Com a chegada de uma proposta do Executivo, Maia decide tirar a matéria da Comissão de Educação e criar uma Comissão Especial, nunca instalada. Outro desses embates se dá em torno da apensação (ou não) do PL de descriminalização (nº 3.262/2019), capitaneado por Kicis. A apensação é medida de contenção requerida por parlamentares do PT, determinada por Maia e revista por Lira, a pedido e por pressão de Kicis. Com Lira, não há mais comissão responsável por analisar a proposta de regulamentação. A matéria será relatada por Luísa Canziani diretamente no Plenário.

Apesar de Canziani fazer questão de apresentar seu substitutivo como um aprimoramento do PL 3.179/2012, do deputado Lincoln Portela, proposição mais antiga e que encabeça a pauta de regulamentação, a verdade é que deste projeto a relatora mantém apenas a ideia geral e a ementa segundo a qual o PL substitutivo "Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional [LDB], para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica".

Enquanto o PL original facultava aos sistemas de ensino, inclusive o federal, admitir ou não a prática, o substitutivo de



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Canziani assegura de saída o "direito à livre escolha" dos pais ou responsáveis e estabelece diretrizes obrigatórias de implementação, a serem seguidas por todos os entes federados.

Enquanto o PL original está restrito a uma alteração pontual na LDB, o substitutivo de Canziani e os PLs dos Bolsonaro, pai e filho, preveem amplas alterações na legislação educacional (LDB) e também a alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mais um ponto dissimulado na ementa de Canziani?

Analisamos e comparamos o conjunto de proposições apensadas ao PL 3.179/2012 e o relatório substitutivo da deputada Canziani, que circula informalmente. Ainda assim, pode aparecer a qualquer momento na pauta do Plenário da Câmara, basta Lira usar a caneta.

O substitutivo de Canziani guarda similaridade, em diversos pontos, com o PL 2.401/2019, do Executivo; além de incorporar as ideias de "matrícula" fictícia em instituições públicas ou privadas de ensino — uma matrícula sem frequência às aulas — e de participação obrigatória em exames promovidos pelas escolas, presentes no PL de Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), e refinar um conjunto de obrigações a serem custeadas por estados e municípios, sem detalhar de onde viriam os recursos a serem aplicados em todo um aparato de fiscalização e controle que, nesta condição, não passa de um simulacro sem condições de implementação, aliás, como dizem os próprios secretários de educação, a quem caberia, em tese, exercer tal fiscalização.

Do PL oficial de Bolsonaro, Canziani aproveita a ideia de criar um registro oficial das "famílias optantes pela educação domiciliar", mas, diferentemente do projeto do Executivo, em que tal registro seria centralizado no MEC, o substitutivo remete a obrigação aos estados e municípios.



12  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

A forma de avaliação e certificação proposta pela deputada é, para as crianças do ensino fundamental e médio, exatamente a mesma do PL do Executivo: uma prova anual. Entretanto, enquanto no PL oficial tais avaliações ficariam ao encargo do MEC, no PL substitutivo a responsabilidade de regulamentar e implementar é novamente repassada a estados e municípios, mantida a obrigação de participação dos homeschoolers nas avaliações nacionais.

Em caso de reprovação na avaliação a solução também é praticamente a mesma: uma prova de recuperação. Tanto no projeto do governo como no de Canziani perderiam o direito ao exercício do homeschooling os pais cujos filhos venham a reprovar por dois anos consecutivos, ou três anos não consecutivos.

Em ambos os textos a única vez em que o direito dos estudantes é mencionado se dá quando definem quem está proibido de optar pelo ensino domiciliar, no caso, pais e responsáveis com condenações transitadas em julgado em função de um conjunto de crimes previstos no ECA, na Lei Maria da Penha, na Lei Antidrogas e na Lei de Crimes Hediondos.

Adicionalmente, no texto de Canziani, além das tais provas anuais, estão previstos também relatórios bimestrais a serem enviados às escolas em que os alunos estiverem "matriculados", indicando que ao longo do ano não haveria nenhuma avaliação de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes domésticos, salvo o relato dos próprios pais implicados.

A forma de se evitar fraudes, portanto, seria a obrigatoriedade de manutenção, pelos pais, de registros domésticos das atividades realizadas, mais um daqueles pontos já presentes no PL do Executivo. Na proposta de Canziani, haveria um modelo de

Li P

B  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

registro definido pelo sistema de ensino público ou escola e este ficaria disponível para a supervisão escolar domiciliar. Além disso, prevê-se a possibilidade de "inspeção educacional, pelo órgão competente do sistema de ensino, e de fiscalização, pelo Conselho Tutelar, no ambiente em que o estudante estiver recebendo a educação domiciliar".

### Regulamentar o homeschooling como maquiagem

Regulamentação pelos sistemas de ensino de estados e municípios, respeito ao currículo oficial, inspeção e fiscalização do homeschooling são as medidas incluídas no substitutivo de Canziani em contraponto aos alertas que recebeu quanto aos riscos de deixar crianças e adolescentes confinadas ininterruptamente nos ambientes domésticos.

Todas essas atribuições são repassadas aos estados, aos municípios, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares, instituições que têm se posicionado contrárias ao ensino domiciliar. Além de uma lista de requisitos a serem observados por tais instituições e entes federativos, não há sequer uma linha, nem no texto do projeto substitutivo nem no relatório que o antecede, sobre as condições de implementação desses desígnios.

Como esperar que sistemas de ensino públicos, subfinanciados e abarrotados de atribuições de acompanhamento e fiscalização de escolas públicas e privadas de todos os níveis, monitorem um número indeterminado de residências tornadas sedes de educação domiciliar? E os Conselhos Tutelares hoje esquecidos e relegados, ainda assim cumprindo como podem a missão de atender crianças e adolescentes em situação de gravíssimo risco, o que justifica desviar a atenção deles para a fiscalização de um conjunto livremente determinado de residências de objetores da escola? Sem responder a essas questões, o substitutivo de Canziani não passa de

Lio

14  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

uma maquiagem de regulamentação do homeschooling, uma liberação dissimulada e praticamente incondicional.

Nesse ponto ao menos o PL oficial de Bolsonaro era mais direto e honesto: indicava a necessidade de dotação orçamentária e abria a possibilidade de cobrança de taxa para os optantes da nova modalidade, de forma a custear a supervisão e fiscalização públicas. O substitutivo, por sua vez, esconde esse custo e, na prática, coloca os impostos a serviço de um capricho militante em prejuízo de crianças e adolescentes, de quem é negado de partida o direito autônomo e incondicional de acessar escolas.

A resposta às questões não alcançadas na regulamentação em andamento na Câmara Federal começa a ser dada nos legislativos municipais. No Rio, o vereador Carlos Bolsonaro (Republicanos-RJ) apresentou, em fevereiro último, um PL de regulamentação municipal do homeschooling.

Neste, o ônus ao setor público é transparente. Para Carlos, a "Secretaria Municipal de Educação proverá condições à realização de avaliação do educando [domiciliar] em suas unidades escolares", cabendo ao setor público zelar por todo o processo de registro e acompanhamento, inclusive quando realizado em escola particular, como dever estatal e direito das famílias.

Quem acompanha a trajetória da família, por exemplo, o método dos Bolsonaros na alavancagem nacional do Escola sem Partido a partir de 2014, sabe que o jogo é mais do que combinado, há uma integração orgânica entre os gabinetes, o que envolve, desde 2019, o gabinete mais poderoso da República.

Assim, enquanto Kicis pisa o acelerador da descriminalização sem regulamentação na CCJ, fica evidente que as propostas contidas no substitutivo de Canziani, longe de dar conta de

15  
R

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

criar maior segurança para as crianças, tal como alegado pela relatora, servem para reproduzir um simulacro de fiscalização, um deixa que eu deixo para desviar o ônus da implantação da nova modalidade, que recairia sobre seus praticantes e o governo federal.

Ou seja, retirar o ônus de quem demanda ativamente a regulamentação e jogá-lo no colo das redes municipais e estaduais de educação. É a versão homeschooler do "Mais Brasil, Menos Brasília".

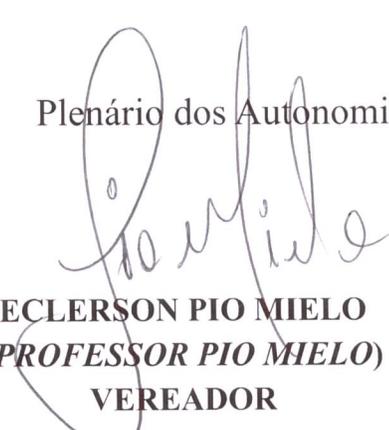
\* Salomão Ximenes é doutor em Direito do Estado pela USP e professor da UFABC;

\* Fernanda Moura é doutoranda em Educação pela PUC-RJ. Integra o Observatório da Laicidade do Estado (UFF).

F o n t e :  
<https://noticias.uol.com.br/colunas/coluna-entendendo-bolsonaro/2021/05/31/homeschooling-prova-que-bolsonaro-tem-projeto-para-a-educacao.htm>

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** para REJEITAR o PROJETO DE LEI Nº 2.401/2019 apresentado ao Congresso Federal pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO, que objetiva CRIAR A EDUCAÇÃO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING) NO BRASIL.

Plenário dos Autonomistas, 31 de maio de 2021.

  
**ECLERSON PIO MIELO**  
**(PROFESSOR PIO MIELO)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

**PROC. Nº 2241/2021**

**AUTOR: ECLERSON PIO MIELO**

**ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO PARA REJEITAR O PROJETO DE LEI Nº 2.401/2019 APRESENTADO AO CONGRESSO FEDERAL PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO, QUE OBJETIVA CRIAR A EDUCAÇÃO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING) NO BRASIL.**

**PARECER Nº 164, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do vereador Eclerson Pio Mielo, Moção de Repúdio para rejeitar o projeto de lei nº 2.401/2019 apresentado ao congresso federal pelo Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que objetiva criar a educação domiciliar (homeschooling) no brasil.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

“Especialistas em educação apontam os perigos dos projetos de lei que visam a descriminalizar e regulamentar a educação domiciliar no Brasil. De DNA bolsonarista, os textos, prontos para votação na CCJ e no Plenário da Câmara, integram a ambiciosa articulação do governo Bolsonaro para aniquilar as instituições educacionais brasileiras”

***REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos MOÇÃO DE REPÚDIO para REJEITAR o PROJETO DE LEI Nº 2.401/2019 apresentado ao Congresso Federal pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO, que objetiva CRIAR A EDUCAÇÃO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING) NO BRASIL.***



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

11

PROC. N° 2241/2021

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 10 de agosto de 2021.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 10.08.21.